

MANIFESTAÇÃO EM RESPOSTA AO OFÍCIO DA ARMAQUEG

O vereador Alessandro dos Santos Alves, em resposta ao ofício da ARMAQUEG, datado de 12 de março de 2019, inserido pela fl. 123 no presente processo, vem apresentar um **SUBSTITUTIVO** ao PL nº 143/2018, na intenção de adequar, observar a harmonia com a política nacional voltada aos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) e de manter o princípio da laicidade do Estado na legislação local, bem como a garantia de direitos fundamentais, como os descritos no inciso VI do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

Neste sentido, sem que inflija prejuízo aos efeitos pretendidos originalmente pela proposição e mantendo o benefício desejado ao ecossistema local, acrescenta-se o § 3º ao artigo 76, que possui a seguinte redação:

“§ 3º O inciso XXXII do § 1º, não se aplica aos abates de animais de forma tradicional, promovido pelos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), como os pescadores artesanais, os de matriz africana, os indígenas, os ciganos, entre outros, bem como aqueles destinados ao comércio e ao consumo.

Com isso, buscamos encontrar o ponto de equilíbrio entre os anseios, preocupações e direitos da ARMAQUEG e os interesses ambientais e da Causa Animal, além de melhor atender à técnica legislativa e repercussão na legislação municipal.

Guaíba, 22 de março de 2019.



Alessandro dos Santos Alves

Vereador – PDT

